



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 01.609.780/0001-34



LEI N.º: 325, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2010.

AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Varjão de Minas, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o poder Legislativo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento de 2010, na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado a cobrir despesas de Manutenção das Atividades do Poder Legislativo.

01 – Legislativo.
010 – Corpo Legislativo.
011 – Corpo Legislativo.
01 – Legislativa.
031 – Ação Legislativa.
0001 – Ação legislativa.
01.031.0001.0001 – Manutenção das Atividades do Legislativo.
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
3.3.90.30.01 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

Art. 2.º Como recurso utilizado ao crédito autorizado no artigo anterior fica cancelado a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) na seguinte dotação do Orçamento de 2010:

01 – Legislativo.
010 – Corpo Legislativo.
011 – Corpo Legislativo.
01 – Legislativa.
031 – Ação Legislativa.
0001 – Ação legislativa.
01.031.0001.0001 – Manutenção das Atividades do Legislativo.
3.3.90.14.00 – Diárias Civil
3.3.90.14.01 – Diárias CivilR\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 01.609.780/0001-34

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro de 2010.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Varjão de Minas, 03 de fevereiro de 2010.

Rafael Costa De Toni
Prefeito Municipal

Roberto Carlos Galvão
Secretário Municipal de Administração

Mirele Mendes Luiz Lobato
Secretária Municipal de Fazenda